LEI Nº 580/98

Em, 23 de abril de 1.998.

Dispõe sobre a compra de 01 (um) terreno localizado no' prolongamento da Av. Robson Medeiros de Melo, dá ou- ' tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu '' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a compra de 01 (um) ' terreno localizado no prolongamento da Av. Robson Medeiros de Melo, medindo de frente 54,00mts, de fundo 56,70 mts, de comprimento do lado direito 28,20mts e do.lado esquerdo 29,60mts com área total de 1.599 m^2, terreno esse de propriedade do ' Sr. Messias Moreira de Albuquerque.

Art. 2º - Previamente avaliado em R$ 6.000,00 '' (seis mil reais), conforme Laudo de Avaliação (anexo I).

Art. 3º - O referido terreno será adquirido da ' seguinte forma: R$ 6.000,00 (seis mil reais), pagos em 04 '' (quatro) parcelas de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Para a aquisição do referido terreno ' será utilizado recursos da Dotação Orçamentária, de nº 24.10 580211-14.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ VALDEREZ DE BARROS MORAIS
PREFEITO

LEDA VALERIA GOMES DE MEDEIROS BARROS
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

Publicada e registrada às fls. 190 do livro competente.